Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AgInt nos EDcl na AÇÃO RESCISÓRIA Nº 6.267 - SP (2018/0109962-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MARCO BUZZI**
AGRAVANTE	:	O A M R
REPR. POR	:	A M M
REPR. POR	:	MARCELO RODRIGUES
AGRAVANTE	:	ADRIANA MARTINS MUNARO
AGRAVANTE	:	MARCELO RODRIGUES
ADVOGADOS	:	HARIEL PINTO VIEIRA - SP163372
		MARIA MARGARETE BRUMATI - SP148559
AGRAVADO	:	SILVIO TAMAZI KAWASAKI
AGRAVADO	:	MARINO CATTALINI
AGRAVADO	:	ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A

EMENTA

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AUSÊNCIA DE EXAME MÉRITO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - INCABIMENTO - PRECEDENTES.

1. Na esteira da jurisprudência aplicável, ao caso, é incabível ação rescisória contra julgado que não decide o mérito da ação. Precedentes.

2. Agravo interno **desprovido**.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze, Moura Ribeiro, Nancy Andrighi, Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira e Ricardo Villas Bôas Cueva votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

Brasília (DF), 12 de junho de 2019 (Data do Julgamento)

MINISTRO **MARCO BUZZI**
Relator